



AVISO DE ERRATA DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a necessidade de retificação da minuta contratual, para inclusão de cláusula que estabelece os limites por DAP, cuja redação já consta no item 13 do edital “Das Disposições Gerais”, passando a integrar a Cláusula Sexta do contrato.

Dessa forma, a Cláusula Sexta da minuta contratual, a partir desta errata, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

6.1.1 No valor estipulado no subitem 6.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.1.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

a) a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Em razão de as alterações acima não influenciarem na formulação dos projetos de venda, mantêm-se inalteradas as datas previstas no edital.

Todas as demais exigências do edital e de seus anexos permanecem inalteradas.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de janeiro de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação